



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

ORÇAMENTO ESTIMATIVO CONTENDO O RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresas para a prestação de serviços futuro e parcelado de locação de aparelhos para tratamento de oxigenoterapia, através de registro de preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento., conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

2 - ÁREAS(S) REQUISITANTE(S)

2.1 - Secretaria Municipal de Saúde

3 - PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10M³	SV	300	60,92	18.276,00
02	LOCAÇÃO DE BIPAP - BILEVEL	SV	20	2.256,97	45.139,40
03	LOCAÇÃO DE CILINDRO COM FLUXOMETRO - 01, 04, 08 e 10 M³	SV	600	143,09	85.854,00
04	LOCAÇÃO DE REGULADOR	SV	200	149,40	29.880,00
05	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO	SV	800	470,59	376.472,00
06	CARGA DE OXIGÊNIO 01M³	SV	200	193,34	38.688,00
07	LOCAÇÃO DE APARELHO CPAP FIXO	SV	120	490,56	58.867,20
08	LOCAÇÃO DE APARELHO CPAP APNEIA	SV	120	456,11	54.733,20
09	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL CILINDRO 4.0M³	SV	400	60,38	24.152,00
10	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL CILINDRO 8.0M³	SV	200	60,38	12.076,00
11	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL CILINDRO 2.0M³	SV	20	60,38	1.207,60
12	LOCAÇÃO DE CILINDRO COM FLUXOMETRO DE 3.0 A 10.0 M³	SV	600	573,20	17.196,00

3.1 - O valor total estimado da contratação é de R\$ 788.906,20 (setecentos e oitenta e oito mil, novecentos e seis reais e vinte centavos)..

3.2 - O valor estimado foi definido com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços, oriundos dos seguintes parâmetros:

- Painel para consulta de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

- Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores;

3.3 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES QUE PARTICIPARAM DA PESQUISA DE PREÇOS, SE FOR O CASO

- Fornecedores que atuam no ramo empresarial relativo ao objeto da contratação;

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Apesar do valor previsto, poderão participar dessa licitação qualquer empresa que atendam as condições do edital conforme justificativa neste processo.

4.1.1 - Justificativa de não exclusividade: É sabido que a aplicação dos benefícios previstos na legislação à Microempresa, à Empresa de Pequeno Porte e ao Microempreendedor Individual é de observância obrigatória. Destaca-se, portanto, clara previsão legislativa de que todas as licitações cujo valor dos itens de contratação seja de até R\$ 80.000,00 deverão ser, obrigatoriamente, exclusivas à participação das microempresas e empresas de pequeno porte (inciso I), assim como previsão para reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para aquisição de bens de natureza divisível (inciso III). Contudo, nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123/06, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração. No presente caso, cabe registrar que não foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta contratação, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa. Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão deste órgão acerca da vantagem de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP. Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. A administração seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5 - CONCLUSÃO

5.1 - Após a realização da pesquisa de preços em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021 e (tipo de regulamento e número), certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

Cabo Verde, 17/06/2024

Márcio de Souza Matos

Agente de Contratação



Quadro de Cotação - 00178/24

Produto/Serviço	QTD	Prc.Unitário	Preço Total	Prc.Unitário	Preço Total	Prc.Unitário	Preço Total	Vencedor(es)	
		Proponente_6990		Proponente_4921		Proponente_7645			
225.000.005 CARGA DE OXIGENIO	300	61,00	18.300,00			60,83	18.249,00	7645	18.249,00
225.000.024 LOCACAO DE BIPAP - BILEVEL	20	2.500,00	50.000,00	2.100,00	42.000,00	2.170,92	43.418,40	4921	42.000,00
225.000.008 LOCACAO DE CILINDRO.	600	150,00	90.000,00			136,18	81.708,00	7645	81.708,00
225.000.011 LOCACAO DE REGULADOR.	200	150,00	30.000,00			148,80	29.760,00	7645	29.760,00
225.000.012 LOCACAO DE CONCENTRADOR.	800	450,00	360.000,00	520,00	416.000,00	441,77	353.416,00	7645	353.416,00
225.000.013 CARGA DE OXIGENIO.	200	195,00	39.000,00			191,67	38.334,00	7645	38.334,00
225.000.014 LOCACAO APARELHO CPAP	120	500,00	60.000,00	490,00	58.800,00	481,57	57.788,40	7645	57.788,40
225.000.015 LOCACAO APARELHO CPAP.	120	480,00	57.600,00	450,00	54.000,00	438,33	52.599,60	7645	52.599,60
225.000.018 OXIGENIO GASOSO MEDICINAL	400	61,00	24.400,00			59,76	23.904,00	7645	23.904,00
225.000.019 OXIGENIO GASOSO MEDICINAL.	200	61,00	12.200,00			59,76	11.952,00	7645	11.952,00
225.000.022 OXIGENIO.GASOSO MEDICINAL	20	61,00	1.220,00			59,76	1.195,20	7645	1.195,20
225.000.025 LOCACAO DE CILINDRO COM FLUXOMETRO DI	600	130,00	78.000,00			167,61	100.566,00	6990	78.000,00
Valor Total da Cotação:								788.906,20	

Relação de Proponentes Participantes

6990 00.331.788/0030-53 AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
4921 09.013.998/0001-33 GIBIEL E GONCALVES LTDA
7645 07.797.967/0001-95 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

Relação de Proponentes Vencedor(es)

4921 42.000,00
6990 78.000,00
7645 668.906,20



Quadro de Cotação - 00178/24

Produto/Serviço	QTD	Prc.Unitário	Preço Total	Prc.Unitário	Preço Total	Prc.Unitário	Preço Total	Vencedor(es)
		Proponente_6990		Proponente_4921		Proponente_7645		

Aprovado por:

Digitador (a)
Luciana Pezzi Vitorino Reis